



Programa
2022 - Combustíveis

Número de Ações 6

Ação Orçamentária

Tipo: Operações Especiais

00EI - Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento para a Estocagem de Álcool Combustível e para Renovação e Implantação de Canaviais (Lei nº 12.666, de 2012)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 25 - Energia

Subfunção: 754 - Biocombustíveis

UO: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro

Unidade Responsável: Secretaria do Tesouro Nacional

Descrição

Subvenção econômica, na modalidade equalização de taxas de juros, em operações de financiamento, destinadas à estocagem de álcool etílico combustível e à renovação e implantação de canaviais.

A subvenção de equalização de taxas de juros corresponde ao diferencial entre o encargo do mutuário e o custo da fonte, acrescido da remuneração dos agentes financeiros.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A concessão de subvenção econômica é realizada de acordo com os critérios, limites e normas operacionais estabelecidos em Resoluções do Conselho Monetário Nacional e portarias. O pagamento da subvenção econômica fica condicionado à apresentação pelas Instituições Financeiras de declaração da boa e regular aplicação dos recursos e à apresentação de declaração de responsabilidade pela instituição financeira oficial federal, conforme determina o § 5º do Art. 2º da Lei 12.666, de 14/06/2012. Com base nos valores apresentados pelas instituições financeiras, a STN efetua a conferência e executa o pagamento.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 12.666, de 2012.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

10TP - Modernização Estrutural do Centro de Pesquisa e Análises Tecnológicas

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 25 - Energia

Subfunção: 122 - Administração Geral

UO: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e

Unidade Responsável: Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos

Produto: Projeto executado

Unidade de Medida: percentual de execução física

Descrição

O Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas da ANP – CPT, localizado em Brasília (DF), é hoje um laboratório de reconhecimento nacional em análise de combustíveis, contando com equipamentos de mais alta tecnologia, comparáveis aos dos maiores centros de pesquisas e tecnologia do Brasil.

Tendo em vista que a construção do CPT data do final da década de 70, a concepção de layout e infraestrutura de apoio tornou-se ultrapassada frente à grande modernização do parque tecnológico. Adicionalmente, existe a necessidade permanente de renovação e atualização tecnológica para acompanhar o mercado regulado e fazer frente ao acréscimo de novas atribuições legais da ANP, (Medida Provisória 532/2011) o que enseja a aquisição de novos equipamentos que demandam espaço e alterações de layout.

A reforma no CPT possibilitará a ampliação e modernização significativa da área laboratorial, bem como otimização e modernização das áreas administrativas.

O aumento da área disponível de laboratórios vai ao encontro da demanda crescente de espaço com base no planejamento da expansão de atividades, prevista para os próximos anos, de ensaios e pesquisas dos laboratórios de combustíveis, lubrificantes, biocombustíveis, motores, petróleo e análises especiais. Tal expansão também contemplará a necessidade de espaço para acomodar novos equipamentos, conforme projeção de aquisições dos

próximos anos. Da mesma forma, foi contemplado espaço para o aumento do número de servidores de CPT, que acontecerá com a realização de novo concurso para a ANP.

O Projeto realizado em conjunto com o corpo técnico do CPT prevê o isolamento mais eficiente entre o setor administrativo do edifício e os laboratórios, o que minimizará a periculosidade e insalubridade dos ambientes de trabalho, adequando-se às normas atuais de segurança de trabalho e legislação ambiental.

O novo projeto prevê ainda o aproveitamento eficiente de áreas do subsolo e cobertura (instalação de Piso Técnico) e modernização das instalações elétricas, hidráulicas, climatização, exaustão, gases especiais, de detecção e combate a incêndios entre outros.

Além da obra civil de reforma do CPT, serão substituídos armários, bancadas e capelas. Todo esse mobiliário deverá proporcionar a flexibilidade necessária aos laboratórios de pesquisa e atenderá às normas de segurança.



Modernizar e aperfeiçoar a Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas, que controla a qualidade dos produtos derivados de petróleo sujeitos a fiscalização e propõe especificações técnicas e métodos de análise, assegurando que os combustíveis e lubrificantes cheguem ao consumidor conforme as especificações adequadas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

"Ano % Valor (Reais)

2012 1% 127.698

2013 92% 12.260.771

2014 5% 946.604

2015 2% 300.000

Total 100% 13.635.073

Localizador (es)

0053 - No Distrito Federal

Base Legal da Ação

Inciso XVIII do art 8º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20LY - Eficiência Energética nos Principais Setores Produtivos Usuários de Lenha e Carvão Vegetal		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 754 - Biocombustíveis
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente	Unidade Responsável: Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável	

Produto: Unidade adequada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Adoção de medidas de eficiência energética e o uso sustentável da biomassa de origem florestal (lenha e carvão) em unidades industriais. Seleção de unidades produtivas industriais, inclusive familiares e/ou de pequeno ou médio porte, que utilizam lenha ou carvão como fonte energética. Disseminação de linhas de fomento e financiamento.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Parceria com Unidades da Federação, instituições governamentais, Universidades, Institutos de Pesquisa, Organismos Internacionais, Organizações não Governamentais, empresas e outras organizações da sociedade civil, concertação de pactos sustentáveis entre os agentes das cadeias produtivas que utilizam lenha e carvão vegetal, encontros técnicos, seminários, oficinas e capacitação de agentes federais, estaduais e demais partes interessadas.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
212J - Regulação da Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 25 - Energia	Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
UO: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e	Unidade Responsável: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	

Produto: Agente regulado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Esta ação tem por objetivo controlar a entrada de novos agentes econômicos nas atividades de distribuição e revenda de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis, bem como assegurar aos consumidores condições adequadas de qualidade e preço dos derivados de



petróleo e biocombustíveis comercializados no País. Estes objetivos devem ser alcançados por meio de:

- outorga de autorização para participação dos agentes econômicos nas atividades de distribuição e revenda de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis;
- fiscalização das atividades de distribuição e revenda de derivados de petróleo e biocombustíveis, envolvendo programas de monitoramento da qualidade dos produtos e dos preços praticados em âmbito nacional;
- realização de auditorias e outras ações especiais voltadas ao cumprimento dos regulamentos técnicos e aos padrões de qualidade definidos pela ANP.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A ação será desenvolvida:

- no âmbito da própria entidade, de forma direta e centralizada, através de suas superintendências, responsáveis pela execução operacional, sob supervisão da Diretoria Colegiada;
- por meio da contratação de empresas de consultoria e de prestação de serviços;
- com celebração de convênios com outras instituições.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 9.478/97, art. 8º, Inciso II.